

**Pregão Eletrônico nº 56/2014**  
**Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**  
**LC nº 123/2006 e Decreto nº 6.204**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de serviços de lavanderia para togas, toalhas de mesa e carpetes.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 56/2014**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 5265/2014**

**PREÂMBULO**

A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão-TRE, neste ato designado **TRIBUNAL**, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, sob o comando do(a) Pregoeiro(a) Oficial, designado(a) pela **PORTARIA Nº 811/2014**, de 02 de janeiro de 2014, do Presidente do **TRE-MA**, às **14:00 horas, do dia 12/08/2014**, através do uso de tecnologia da informação, Licitação na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, através do sistema de **REGISTRO DE PREÇO** mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, decorrentes do Processo Administrativo Digital nº **5265/2014**.

A licitação será regida pela **LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002**, pela **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, e pelos **DECRETOS NºS 7.892, DE 24 DE JANEIRO DE 2013, 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005** e **6.204, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007** e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este edital, e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e conduzida pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no 1º andar do Anexo ao prédio sede do **TRIBUNAL**, na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº - Areinha, nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente **PREGÃO**, a contratação de **serviços de lavanderia para togas, toalhas de mesa e carpetes**, na quantidade e especificações constantes do Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital.

1.2. A aquisição do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. O custo total estimado foi determinado pelo **TRIBUNAL** em **R\$ 35.975,00 (trinta e cinco mil novecentos e setenta e cinco reais)**.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no **SISTEMA** e as especificações técnicas constantes do **ANEXO I** deste Edital, prevalecerão as do Edital.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Somente poderão participar deste **PREGÃO** empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como **Microempresas** ou **Empresas de Pequeno Porte** e, ainda, devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**

2.2. Para efeitos de participação das **Microempresas** ou **Empresas de Pequeno Porte** nesta Licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006, são considerados:

2.2.1. **Microempresa** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

2.2.2. **Empresa de Pequeno Porte** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

2.2.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta Licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do **SISTEMA**, nos termos do **subitem 5.4** deste Edital, facultado ao **TRIBUNAL** se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

2.2.5. O enquadramento, reenquadramento e desenquadramento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante dispõe o artigo 3º e seus parágrafos, da Lei Complementar nº. 123/2006, será comprovado através de Certidões Específicas emitidas pelas Juntas Comerciais, nos termos do art. 1º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**

2.3. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do **SISTEMA**, não se responsabilizando o **TRIBUNAL** por eventual desconexão sua ou dos LICITANTES ao **SISTEMA**, assim como por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. O LICITANTE responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no **SISTEMA**, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

2.5. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)) e nas especificações constantes no **ANEXO I** deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

2.6. O LICITANTE deverá manifestar, através de **DECLARAÇÃO ESPECÍFICA** disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como declarar que a **PROPOSTA** está em conformidade com as exigências Editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

2.7. Não poderão participar deste **PREGÃO**:

2.7.1. Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.

2.7.2. Empresa ou sociedade estrangeira.

2.7.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.7.4. Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com o **Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão**.

2.7.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.

2.7.6. Empresas que tenham em seus quadros funcionais pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE-MA, conforme art. 1º da Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

2.7.7. Empresas cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

2.8. O LICITANTE deverá manifestar, através de **DECLARAÇÃO ESPECÍFICA**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a **PROPOSTA** está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta Licitação, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

3.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**

3.3. O credenciamento do LICITANTE, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do LICITANTE ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas **PROPOSTAS** e lances, inclusive os atos por eles praticados.

3.5. O LICITANTE credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

3.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

#### **4. DAS DATAS DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**

4.1. Os LICITANTES deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Data de recebimento das <b>Propostas</b>	Do dia 31/07/2014 até as 14:00 horas do dia 12/08/2014
b) Data da abertura das <b>Propostas</b>	Às 14:00 horas do dia 12/08/2014

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do **ANEXO I** deste Edital e os requisitos descritos no **subitem 5.8**, e registrada no **SISTEMA**, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos serviços a serem prestados de forma clara e precisa.

5.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o LICITANTE poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **PROPOSTA** formulada. Após o início da Sessão a **PROPOSTA** não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.3. As **PROPOSTAS** dos concorrentes deste **PREGÃO**, contendo a descrição dos materiais, seus valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos, ficarão disponíveis na **INTERNET**.

5.4. O LICITANTE, no ato de envio de sua proposta, deverá declarar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

5.4.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

5.4.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.4.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

5.4.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.4.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009;

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**

5.5. As referidas declarações somente poderão ser visualizadas e impressas a partir da fase de aceitação e habilitação, respectivamente, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos LICITANTES, por solicitação do pregoeiro.

5.5. A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções previstas no **DECRETO Nº 5.450/2005**.

5.6. Os itens da **PROPOSTA** que eventualmente contemplem objetos que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital serão desconsiderados.

5.8. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter as informações seguintes:

5.8.1. Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF.

5.8.2. Especificações claras e detalhadas do serviço ofertado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital.

5.8.3. Preço unitário e total do item na QUANTIDADE MÁXIMA prevista no Termo de Referência - **ANEXO I (Planilha de Formação de Preços)** deste Edital, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas que incidirem na execução dos serviços.

5.8.3.1. A Licitante deve cotar seus preços dentro do limite máximo estabelecido pelo TRE-MA, na planilha de formação de preços do ITEM 13 do Termo de Referência – Anexo I deste edital;

5.8.4. Prazo de validade da **PROPOSTA**, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital.

5.8.5. Dados da empresa LICITANTE, tais como: telefone/fax, e-mail, se possuir, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação.

5.9. Uma vez aberta a **PROPOSTA**, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco **PROPOSTA** com mais de uma cotação, exceto no caso de **PROPOSTA** disputada por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste Edital.

5.10. Decorrido o prazo de validade da **PROPOSTA** sem convocação para a contratação, ficam os LICITANTES liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.

5.11. O **TRIBUNAL** poderá solicitar ao LICITANTE a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA** por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao LICITANTE recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA** não poderá ser modificada.

5.12. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da **PROPOSTA**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o LICITANTE não aceitar a correção de tais erros, sua **PROPOSTA** será rejeitada.

5.13. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA** serão de responsabilidade exclusiva do LICITANTE.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**

6.1. O(A) **PREGOEIRO(A)**, através do **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das **PROPOSTAS** recebidas em conformidade com as normas conduzidas no **item 5** deste Edital.

6.2. A comunicação entre o(a) **PREGOEIRO(A)** e os LICITANTES ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

6.3. Cabe ao LICITANTE acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

6.4. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as **PROPOSTAS** classificadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Ordenadas as **PROPOSTAS**, o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início à fase competitiva, quando então os LICITANTES poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

6.6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na **INTERNET** pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

## **7. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. Aberta a etapa competitiva, os LICITANTES poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o LICITANTE será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, nas condições definidas no **ANEXO I** deste Edital.

7.3. O LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. Durante a Sessão Pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE detentor do lance.

7.6. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do(a) **PREGOEIRO(A)**. O **SISTEMA** encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. Durante a fase de lances o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexecutável, desclassificando a Proposta do LICITANTE.

7.8. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao LICITANTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.9. Finda a fase de lances, o LICITANTE detentor do **MENOR LANCE** deverá encaminhar no prazo máximo de 20 (vinte) horas, por meio eletrônico, sua **PROPOSTA** com o valor readequado ao valor do lance vencedor, bem como os demais dados constantes do **subitem 5.8** deste Edital.

7.9.1. O não envio da **PROPOSTA** pelo LICITANTE no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis,

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**

cabendo ao(à) **PREGOEIRO(A)** convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.

7.10. No caso de desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível aos LICITANTES os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11. Quando a desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do **PREGÃO** poderá ser suspensa e reiniciada após a comunicação expressa aos LICITANTES, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **8. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

8.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará a **PROPOSTA** classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao determinado para a contratação e as especificações constantes do **ANEXO I** e, em seguida, verificará a habilitação do LICITANTE nas condições definidas no **item 9** deste Edital. Será observando no julgamento das **PROPOSTAS** as condições seguintes:

8.1.1. No julgamento das **PROPOSTAS**, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a Proposta que atender às condições do Edital e ofertar o **MENOR PREÇO**.

8.1.1.1. O critério de aceitabilidade do melhor preço terá como parâmetro o valor praticado no mercado e o máximo determinado pelo Edital.

8.1.2. Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do máximo estabelecido ou manifestamente inexequíveis.

8.1.3. Propostas com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não haja demonstrado, mediante solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)**, "sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato." (*Lei 10.520/02, art.9º c/c/ art.48,II da Lei 8.666/93*)

8.1.4. O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das **PROPOSTAS**, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as **PROPOSTAS**, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na **PROPOSTA**. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as **PROPOSTAS**, podendo resultar em sua desclassificação.

8.2. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

8.3. Após aceitação da **PROPOSTA**, o(a) **PREGOEIRO(A)** verificará a habilitação do LICITANTE e, em seguida anunciará o LICITANTE vencedor, o qual será convocado pelo **TRIBUNAL**, após homologação do resultado do **PREGÃO**, para assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.

8.4. Se a **PROPOSTA** não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências Editalícias, em especial aquela do **subitem 9.2**. o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará as **PROPOSTAS** subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma **PROPOSTA** que atenda a todas as exigências do Edital. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

8.5. No julgamento das Propostas, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da **PROPOSTA**, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**

**9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. A **HABILITAÇÃO** do LICITANTE será verificada após a proclamação de sua classificação, por meio do **SICAF** mediante consulta "on-line", nos documentos por ele abrangidos e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

9.1.1. Os documentos exigidos para a **HABILITAÇÃO** que não estejam contemplados no **SICAF** serão apresentados digitalizados por meio eletrônico, no prazo máximo de 4 (quatro) horas e os respectivos originais ou cópias autenticadas serão encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após o encerramento da fase de lances ou solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)** no **SISTEMA**, conforme o caso, para a Comissão Permanente de Licitação do **TRIBUNAL** no endereço: Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº, Bairro Areinha, CEP 65010-917, São Luís-MA.

9.2. Para fins de **HABILITAÇÃO** neste **PREGÃO**, o LICITANTE deverá apresentar a **habilitação parcial e documentação obrigatória**, válidas no **SICAF**, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou apresentar esses documentos ao(a) **PREGOEIRO(A)**.

9.2.1. O **LICITANTE** deverá aplicar ainda a seguinte documentação complementar:

9.2.1.1. **CERTIDÃO** negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

9.2.1.2. Atestado(s) de capacidade técnica, que demonstre (m) haver realizado serviços compatíveis quantitativa e qualitativamente com os serviços objeto desta licitação, contendo contato das empresas que receberam os serviços;

9.2.1.3. Declaração de que possui instalações, aparelhamento e equipe técnica adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação.

9.3. O(A) **PREGOEIRO(A)**, constatando que a documentação apresentada pelo LICITANTE atende às exigências Editalícias, proclamará **HABILITADO** o LICITANTE e aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado **INABILITADO**.

9.3.1. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para **HABILITAÇÃO** deverão estar em nome do LICITANTE e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

9.4. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado aos mesmos o prazo de 2(dois) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5.1. O termo inicial do prazo fixado no **subitem 9.5** corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do **TRIBUNAL**, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.

9.5.2. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao **TRIBUNAL** convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**

9.6. No julgamento da **HABILITAÇÃO** o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.7. Para fins de **HABILITAÇÃO**, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) **PREGOEIRO(A)**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente, a presidente do **TRIBUNAL** homologará a Licitação.

10.1.1. O procedimento da adjudicação é atribuição do (a) **PREGOEIRO(A)**, se não houver Recurso, ou, havendo, da Presidente do **TRIBUNAL**, que também procederá à homologação do certame.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Declarado o vencedor, o(a) **PREGOEIRO(A)** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de Recurso dos LICITANTES.

11.2. O LICITANTE que tiver sua intenção de Recurso aceita deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do LICITANTE Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o(a) **PREGOEIRO(A)** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Caso não reconsidere sua decisão, o(a) **PREGOEIRO(A)** submeterá o Recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao LICITANTE vencedor.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o(a) **PREGOEIRO(A)** autorizado(a) a adjudicar o serviço ao LICITANTE vencedor.

11.5. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no endereço indicado neste Edital.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

12.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica.

12.2. Caberá ao(a) **PREGOEIRO(A)** decidir sobre a impugnação formulada, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor responsável pela elaboração do termo de referência e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.

12.3. Se a impugnação contra o Edital for acolhida, o Edital será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da **PROPOSTA**, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

12.4. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**

**13. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Após a **ADJUDICAÇÃO** dos objetos ao vencedor e a **HOMOLOGAÇÃO** da Licitação, será lavrada a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, no modelo do **ANEXO III** deste Edital.

13.2. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento dos objetos firmado pelo LICITANTE vencedor e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços e as responsabilidades assumidas.

13.3. O LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços, após a **HOMOLOGAÇÃO** será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

13.3.1. A licitante deverá indicar representante legal da empresa, informando os números do **CPF** e **RG**, que assinará a ata de registro de preços conforme **ANEXO II**, devendo ainda apresentar procuração e/ou contrato social e cargo na empresa.

13.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III, da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

13.5. Se o LICITANTE vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito e aceita pelo **TRIBUNAL**, serão convocados os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, celebrando-se com eles o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

13.6. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrentes dentro do prazo de validade do Registro, cuja contratação será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo do **ANEXO IV** deste Edital, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

13.7. O LICITANTE que tenha seus preços registrados obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração.

13.8. Os bens objeto da Ata de Registro de Preços serão solicitados de acordo com a necessidade do **TRIBUNAL** e a execução será nas condições definidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

13.9. O **TRIBUNAL**, obedecida a ordem de classificação, convocará o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da convocação, assinar o Contrato, no modelo do **ANEXO IV**, a qual será publicada na Seção 3 do Diário Oficial da União.

13.10. A CONTRATADA deverá manter-se, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as ao **TRIBUNAL** (Seção de Licitação, Análise e Compras – SELIC), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

13.11. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração poderá aderir à Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, mediante consulta prévia encaminhada ao Diretor-Geral do **TRIBUNAL**, nos termos do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

13.12. Caberá ao **TRIBUNAL**, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação da Adesão solicitada pelo "Carona", desde que a adesão não venha a prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas com o **TRE-MA**.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**

13.13. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme determina o § 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

13.14. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo máximo de cada item registrado para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.15. O TRE-MA somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação.

13.16. O Contrato a ser firmado com o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelos Decretos 5.450/2005 e 7.892/13, nos termos da Minuta do Contrato, **ANEXO IV** deste Edital.

13.17. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

13.18. Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Coordenadoria de Material e Patrimônio, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Oficial da União, até o vigésimo dia desse mês. A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo contratado no site [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br).

13.19. O registro do fornecedor será cancelado quando:

13.19.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.19.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.19.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

13.19.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.20. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **14. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

14.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRE-MA promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TRE-MA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**

14.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TRE-MA poderá:

14.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

14.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.4. Não havendo êxito nas negociações, o **TRE-MA** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1. De acordo com o que está estabelecido no **ITEM 05** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. São aplicáveis as sanções estabelecidas no **ITEM 11** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

### **17. DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será realizado em até 30 dias, após a entrega da nota fiscal pela Contratada e o atesto do fiscal do contrato, tendo como anexos os documentos descritos no **ITEM 09**, do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

17.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

17.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRE-MA, entre a data referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

17.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

18.1. O Contratante obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no **ITEM 07** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

### **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**

19.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão definidas no **ITEM 06** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. O Edital deste **PREGÃO** encontra-se disponível no endereço Eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), podendo também ser fotocopiado na Comissão Permanente de Licitação no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de CD-Rom ou *pen drive*, para sua regravação.

20.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esse procedimento licitatório deverão ser enviados ao (a) **PREGOEIRO(A)** até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, para o endereço: [licitacao@tre-ma.gov.br](mailto:licitacao@tre-ma.gov.br).

20.3. É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase desta Licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da **PROPOSTA**.

20.3.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da **PROPOSTA** ou dos documentos de **HABILITAÇÃO**, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimados, no mesmo ato, os LICITANTES.

20.4. A apresentação da **PROPOSTA** de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

20.5. Quaisquer informações e relativas a esta Licitação serão prestadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e membros da equipe de apoio na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada no primeiro andar do Anexo ao prédio sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, situado na Av. Senador Vitorino Freire, s/n - Areinha, São Luís, através dos fones/fax: (098) 2107-8802/8876, e por e-mail: [licitacao@tre-ma.gov.br](mailto:licitacao@tre-ma.gov.br), nos dias e horários de expediente (segunda a sexta-feira de 13h às 19h), obedecidos os seguintes critérios:

20.5.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **TRIBUNAL**.

20.5.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

20.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

São Luís, 31 de julho de 2014.

**KÁTIA LIMA SILVA MIRANDA**  
Chefe da Seção de Licitação, Análise e Compras

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2014**

**ANEXO I DO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Serviços de lavanderia para togas, toalhas de mesa e carpetes, conforme especificações deste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 – O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão promove a realização de uma série de eventos, desde aqueles atinentes ao processo eleitoral, àqueles realizados pelas comissões. Para tanto, necessita dos serviços de lavanderia, higienização e limpeza do material empregado, como: toalhas, togas e carpetes.

2.2 – Vale registrar que o TRE-MA não possui mão-de-obra especializada para executar tais serviços, tornando-se necessário a contratação dos serviços de terceiros para executar a lavagem, higienização, secagem e todas as demais ações necessárias à reutilização do material.

2.3 – Visto isso, tais medidas de limpeza têm como objetivo:

- a) Preservar em bom estado de conservação os itens objeto deste contrato;
- b) Manter livre da ação de fungos, bactérias e germes as toalhas, togas etc.
- c) Proporcionar às pessoas que utilizam os itens, objeto deste Termo de Referência, higienização capaz de evitar qualquer tipo de doença.

**3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/DURAÇÃO DO CONTRATO**

3.1 - A Ata de Registro de Preços vigorará por 1 (um) ano a contar da sua assinatura, consoante art. 12 do Decreto nº 7.892/2013;

3.2 - Os contratos advindos da respectiva Ata de Registro de Preços terão sua validade em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93.

**4. DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

Item	Material	Unidade	Quantidade Máxima	Especificação do serviço
------	----------	---------	----------------------	--------------------------

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**

01	Toalhas de mesa	Kg	300	Lavar e passar com produtos que não afetem a composição do tecido e que tragam em sua química ação antibactericida e fungicida.
02	Carpetes	m <sup>2</sup>	700	A lavagem deverá ocorrer com xampu específico que faz com que a poeira se solte na escovação. Após, deverá ser realizada sucção de toda sujeira e, por fim, a escovação.
03	Togas e Becas	Unid.	50	Lavar e passar com produtos que não afetem a composição do tecido e que tragam em sua química ação antibactericida e fungicida.

**5. DO CHAMADO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 – A execução do serviço deverá ser realizada conforme solicitação da Contratante, mediante emissão de Ordem de Serviço pelo Fiscal do Contrato;

5.2 – A Contratada apresentar-se-á ao Fiscal do Contrato para recebimento do material a ser higienizado em até 1 (um) dia útil do recebimento do chamado;

5.3 – O chamado será realizado ao responsável legal da empresa, via *email* ou telefone;

5.4 – A conferência dos itens deverá ser realizada diante da presença do Fiscal do Contrato, o qual preencherá a Ordem de Serviço com todos os dados necessários, ficando uma cópia em pasta específica da SESEG;

5.5 – Quando da entrega dos materiais após a limpeza, deverá ser atestado seu recebimento provisório e conferência pelo Fiscal do Contrato;

5.6 – A qualidade do serviço será aferida pelo Fiscal do Contrato, o qual verificará se a higienização foi devidamente realizada e, nos casos das toalhas e togas/becas, se as peças estão devidamente passadas, podendo recusar o recebimento definitivo do serviço, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório do material, caso não seja constatada a qualidade mínima exigida;

5.6.1 – Em caso de recusa de recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá refazer os serviços e entregar os materiais devidamente higienizados no prazo de 5 (cinco) dias, ao fim do qual se iniciará nova contagem dos prazos de recebimento, o qual se encerrará apenas com o recebimento definitivo.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**

5.7 – Em caso de dano ou perda de material, objeto da prestação do serviço, a Contratada deverá providenciar a reparação, caso possível, ou a substituição por outro de mesma qualidade ou superior em até 5 (cinco) dias, contados da notificação pelo Fiscal do Contrato;

5.8 – A Empresa deverá coletar, lavar, passar e entregar os materiais nos prazos previstos na tabela abaixo, contados do recebimento da Ordem de Serviço:

<b>MATERIAL</b>	<b>PRAZO DE ENTREGA</b>
Toalhas de Mesa	3 (três) dias úteis
Togas/becas	2 (dois) dias úteis
Carpetes	3 (três) dias úteis

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 – Executar os serviços conforme especificado no item 4;

6.2 – Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, indicando inclusive preposto responsável pelo gerenciamento do contrato;

6.3 – Apresentar seus funcionários, na execução dos serviços, devidamente identificados com crachás, usando uniforme segundo o padrão de sua empresa, com os mínimos requisitos de higiene pessoal. Não será permitida a entrada de funcionário usando camiseta regata, bermudas, shorts ou similares;

6.4 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Termo de Referência, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da CONTRATANTE;

6.5 – Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e acidentárias decorrentes da execução do serviço objeto deste Termo de Referência, bem como pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução ou não dos serviços contratados;

6.6 – Apresentar ao Fiscal do contrato a Nota Fiscal de serviços, as solicitações e recibos de pagamento (conforme modelos anexos), bem como certidão de Regularidade Fiscal junto à Seguridade Social (CND), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio de sua sede, para fins de atesto dos serviços;

6.7 – Arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus empregados na execução dos serviços, dolosa ou culposamente, aos bens da União e de terceiros;

6.8 – Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais necessários à execução dos serviços;

6.9 – Fornecer ao CONTRATANTE o correio eletrônico (*e-mail*), através do qual poderão ser emitidas ordens e notificações;

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**

6.10 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, atualizado;

6.11 – Deverão ser fornecidas pela empresa vencedora do certame embalagens para transporte das togas e toalhas, a fim de evitar danos oriundos do traslado.

6.12 Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação do certame.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 – Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato;

7.2 – Executar a fiscalização e controle da execução dos serviços;

7.3 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, consoante as condições estabelecidas no Contrato;

7.4 – Propiciar o acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências para início da execução dos serviços, desde que devidamente identificados;

7.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

7.6 – Promover a fiscalização dos serviços acerca dos aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta, fixando prazo para sua correção.

## **8. EXIGÊNCIAS RELATIVAS A CAPACIDADE TÉCNICA DAS LICITANTES**

8.1 As licitantes deverão apresentar:

8.1.1 Declaração de que possui estrutura física capaz de executar os serviços objeto desta contratação.

8.1.2 Atestado(s) de capacidade técnica, que demonstre(m) haver realizado serviços compatíveis quantitativa e qualitativamente com os serviços objeto desta licitação, contendo contato das empresas que receberam os serviços.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1 – O pagamento será efetuado na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, no prazo de até trintas dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, respeitando-se a retenção dos tributos pertinentes;

9.2 – Como anexos da nota fiscal deverão ser entregues comprovantes de regularidade fiscal, regularidade perante o INSS e FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas.

9.3 – Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, a CONTRATADA será notificada a providenciar a devida regularização; Após o decurso do prazo concedido pela Contratante,

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**

em permanecendo a inércia da Contratada, a mesma será apenada com rescisão contratual e multa prevista em capítulo próprio.

9.4 – Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato à CONTRATADA;

9.5 – Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que a CONTRATADA faça constar, para fins de pagamento, nome e número do banco e número da agência e da conta corrente, assim como, se disponível, o número do *fac-símile*.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

10.1 – Compete ao Fiscal do Contrato o acompanhamento da execução contratual, promovendo as anotações correspondentes para efeitos de pagamento, aplicação de sanções e adequações, bem como a adoção de medidas para correção das falhas eventualmente verificadas;

10.2 – O fiscal atestará as faturas emitidas pela CONTRATADA por serviço realizado e fará a respectiva liquidação de despesa para seu pagamento, mediante comprovação da regularização fiscal;

10.3 – A fiscalização e gestão do contrato serão exercidas pelo servidor **Thiago Santos Dutra**, matrícula 30990251, tendo como substituto o servidor **Edson Cunha do Nascimento Júnior**, matrícula 3099683.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 – O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

a) Advertência, que deverá ser feita por meio de notificação, mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas, quando o descumprimento não ensejar pena mais grave;

b) Multa de 2,5% (dois e meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Ordem de Serviço, no descumprimento das obrigações assumidas, até o 5º (quinto) dia, contados do fim do prazo estabelecido no item 5.8;

c) Multa de 5% (cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Ordem de Serviço, no descumprimento das obrigações assumidas, a partir do 6º (sexto) dia até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, contados do fim do prazo estabelecido no item 5.8;

d) Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial;

e) Multa de até 20% do valor do contrato e rescisão, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, no caso de inexecução total;

e.1) Ocorrendo prejuízo material ao TRE-MA decorrente da má execução ou da inexecução dos serviços contratados, o correspondente valor será apurado e descontado dos pagamentos devidos pelo TRE-MA à Contratada ou cobrado judicialmente;

f) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**

fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2 – São casos de inexecução parcial do contrato:

- a) a entrega dos materiais fora dos padrões mínimos de qualidade, quais sejam: devidamente limpos, higienizados e passados;
- b) o atraso de 3 (três) a 10 (dez) dias no cumprimento do prazo estabelecido no item 5.2;
- c) o não cumprimento do estabelecido no item 5.7;

11.3 – São casos de inexecução total do contrato:

- a) a reincidência do disposto no item anterior, alínea "a";
- b) o atraso superior a 10 (dez) dias no cumprimento do prazo estabelecido no item 5.2;
- c) o atraso superior a 15 (quinze) dias contados do fim do prazo estabelecido no item 5.8.

## **12. DOS CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DA PROPOSTA**

12.1 - A Contratação dos Serviços será por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, através de **Sistema de Registro de Preços**, por enquadrar-se nas hipóteses previstas no art. 2º, incisos II e IV do Decreto nº 7892/2013;

12.1.1 - A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de precisão do quantitativo e da oportunidade de utilização dos serviços.

12.2 – Será considerada vencedora a licitante que satisfizer as condições estabelecidas no termo de referência, no edital e seus anexos, bem como apresentar o **menor preço**.

12.2.1 – A definição do menor valor global como referência para disputa visa tornar mais atrativa a licitação para as empresas, já que a disputa por item poderia ocasionar deserção nos itens de menor valor e elevação do custo total da licitação.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**

**13. DO CUSTO ESTIMADO E PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

13.1 – O custo máximo estimado para a contratação é de **R\$ 35.975,00 (trinta e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais)**, conforme planilha de formação de preços abaixo:

<b>Item</b>	<b>Material</b>	<b>Unid</b>	<b>Qtd. máxima</b>	<b>Valor Unitário máximo</b>	<b>Valor total máximo</b>
1	Toalhas de mesa tipo algodão	KG	300,00	R\$ 19,69	<b>R\$ 5.907,00</b>
2	Carpetes	M <sup>2</sup>	700,00	R\$ 39,62	<b>R\$ 27.734,00</b>
3	Togas e Becas	Unid.	50,00	R\$ 46,68	<b>R\$ 2.334,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 35.975,00</b>

**14. OBJETIVO ESTRATÉGICO**

Alinhando-se ao planejamento estratégico 2012–2014, conforme determinação dos arts. 2º, VI e 3º, IN n.º 01/2011 – TRE/MA, esta contratação vincula-se ao Objetivo Estratégico 11 – Garantir a infraestrutura apropriada às atividades administrativas e judiciais.

São Luís, 07 de julho de 2014

Thiago Santos Dutra  
Técnico Judiciário

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2014**

**ANEXO II DO EDITAL**

**MODELO DE INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE PARA ASSINATURA DA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A empresa\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º\_\_\_\_\_ participante do Pregão Eletrônico nº\_\_\_\_\_ promovido pela União, através do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, indica como representante legal da empresa para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, se vencedora for do certame, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_Cargo \_\_\_\_\_ CPF/MF nº\_\_\_\_\_ e RG nº\_\_\_\_\_.

Local e data.

(Nome e assinatura do representante legal da Empresa licitante )  
Cargo e nº do CPF

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**

**ANEXO III DO EDITAL**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO N.º 5265/2014**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º XX/2014**  
**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

Aos ..... dias de ..... do ano de 2014, a **União**, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão**, daqui por diante denominado **TRE/MA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, S/N, bairro Areinha, São Luís/MA, neste ato representado pelo Diretor-Geral Senhor **Gustavo Adriano Costa Campos**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, do tipo Eletrônico, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para contratação serviço de lavanderia para togas, toalhas de mesa e carpetes**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/02; dos Decretos nºs 5.450/05 e 7.892/2013 e demais normas legais aplicáveis, objeto do **Processo Administrativo Digital nº 5265/2014** – TRE/MA, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA:	
CNPJ:	FONE/FAX:
END.:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF nº	RG Nº
E-MAIL:	

Item	Descrição dos Materiais	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/93, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº XX/2014** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**GUSTAVO ADRIANO COSTA CAMPOS**  
Diretor-Geral

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
(Nome do Representante Legal)

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**

**ANEXO IV DO EDITAL**  
**(MINUTA DE CONTRATO)**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO  
MARANHÃO, E \_\_\_\_\_,  
CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
XX/2014, (PROCESSO Nº 5265/2014),  
TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE LAVANDERIA DE TOGAS,  
TOALHAS DE MESA E CARPETE.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ Nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, em São Luís-MA, neste ato representado por seu Presidente, **DES.** \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ-MF, sob o nº \_\_\_\_\_ estabelecida (**inserir endereço completo**), neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por (**inserir o cargo**), senhor (a) (**qualificação do signatário do contrato**), portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF(MF) nº \_\_\_\_\_ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por \_\_\_\_\_ (**inserir qual dos instrumentos: procuração/contrato social/estatuto social**) resolvem celebrar o presente contrato para contratação de serviços de lavanderia para togas, toalhas de mesa e carpetes, em conformidade com a **Lei nº 10.520/002, Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 5.450/2005**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto **contratação de serviço lavanderia para togas, toalhas de mesa e carpetes** nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor do presente contrato é de R\$\_\_\_\_( ), inclusas todas as despesas que resultem do custo do fornecimento do produto, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidam na execução do referido Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. O Contratante obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no ITEM 7 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão definidas no ITEM 6 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado em até 30 dias, após a entrega da nota fiscal pela Contratada e o visto do fiscal do contrato, tendo como anexos os documentos descritos no ITEM 09, do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**

5.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRE-MA, entre a data referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente contrato terá vigência de 03 meses a contar da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. A despesa decorrente do objeto desta Licitação correrá à conta do Orçamento Geral da União, aprovado para o exercício financeiro de 2014.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. A Contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no edital, no ITEM 11 do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS**

9.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei de Licitações, devendo ele ser protocolado e dirigido ao Presidente do TRE-MA, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

10.2. Nos casos em que se justifique a rescisão contratual a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11. Aplica-se a este Contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei nº 8.666/93, especificamente quanto ao disposto no artigo 58.

11.1. Integrarão o presente Contrato as condições estabelecidas no Edital regulador do certame, bem como no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital e na proposta da LICITANTE, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Capital do Estado do Maranhão, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em quatro cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**

São Luís - MA, ... de ..... de 2014.

**CONTRATANTE**  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
Des.  
Presidente do TRE-MA

**CONTRATADA**  
Representante da contratada

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**

**CPF Nº**

**NOME:**

**CPF Nº**